



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1588/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Denomina de "Jardim Bom Pastor" a área correspondente a matrícula nº 43.316, situada neste Município.

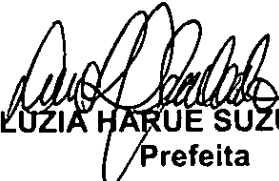
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado "Jardim Bom Pastor" a área correspondente à matrícula nº 43.316, do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina-PR, situado neste Município, nos termos da Lei nº 1514 de 09 de maio de 2023.

Parágrafo único. O perímetro do Jardim Bom Pastor fica assim delimitado: inicia-se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - Sirgas 2000, MC - 51°W, coordenadas Planos Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=489417.417m e N=7377085.494m dividindo-o com o Lote 175-A-2; Daí segue confrontando com o Lote 175-A-2 com o azimute de 6°53'34" e a distância de 296.54m até o marco '1' (E=489453.005m e N=7377379.889m); Daí segue confrontando com o Lote 175-A com o azimute de 111°06'52" e a distância de 162.90m até o marco '2' (E=489604.971m e N=7377321.206m); Daí segue confrontando com terras de Devonsir Norato Claro ou de quem de direito pertencer, com azimute de 184°40'13" e a distância de 297.93m até o marco '3' (E=489580.713m e N=7377024.270m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal Lote 175 com o azimute de 290°33'09" e a distância de 174.40m até o marco '0=PP' (E=489417.417m e N=7377085.494m), fechando assim o perímetro da área, conforme descrito na matrícula.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamarana, 02 de junho de 2025.


LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

Autoria:

Vereadora Jislaine Pereira Ferraz
Vereadora Angélica de Oliveira Lima
Vereadora Valdenice Carneiro Gouveia Paz
Vereador Geraldo Carré dos Santos

Emenda de Autoria:

Jislaine Pereira Ferraz

Relatora da Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas

RECEBIDO

EM: 04 / 06 / 2025


CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA